

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**  
**- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS -**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Estagiários, por prazo determinado para desempenhar as funções de Auxiliar Professor de Educação Infantil e Auxiliar Professor de Ensino Fundamental, amparado pela Lei Municipal nº 2227/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2227/2018.

<u>Nº Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Salário Ensino Superior</u>	<u>Salário Ensino Médio</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01+CR	Auxiliar professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 932,73	R\$ 810,06	30 horas
01+CR	Auxiliar professor de ensino fundamental.	Educação e Cultura.	R\$ 932,73	R\$ 810,06	30 horas

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis;

1.5.2 - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos que será realizada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

1.8 - Para os estágios relativos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura este Processo Seletivo Simplificado poderá ter validade até o final das atividades escolares de 2019, conforme a necessidade, podendo ser rescindido a qualquer momento.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE ESTÁGIOS:**

2.1 - As funções temporárias, de Estágio, de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 - Auxiliar Professor de Ensino Fundamental: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

2.1.2 - Auxiliar Professor de Educação Infantil: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

2.2 - O valor da bolsa mensal a ser paga aos estagiários obedecerá aos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

<u>Grau de Instrução</u>	<u>Carga horária semanal</u>	<u>Valor da bolsa</u>
Ensino Médio	30 horas	R\$ 810,06
Ensino Superior	30 horas	R\$ 932,73

## **3 – INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Cultura, na sede do Município, sito à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, no período de 25/03/2019 até 02/04/2019, no horário de expediente.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

## **4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por

intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos.

4.1.3 - Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

4.1.4 - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação e PIS);

4.1.5 – Comprovante de residência;

4.1.6 – Comprovante de matrícula ou frequência escolar, emitido pela instituição de ensino.

4.1.7 – Para alunos de graduação: cópia do histórico escolar completo, demonstrando as disciplinas cursadas.

**4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

4.3 - Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de interpretação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívocos.

**4.4 – Todos os documentos, devidamente autenticados, deverão ser entregues em um envelope lacrado, identificado com o nome do cargo pretendido na parte externa, organizados conforme Anexo I do presente Edital.**

**4.4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e disponibilização dos documentos conforme disposto no presente Edital.**

## **5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.3.1 - Para os estágios junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

<u>Formação / Área de Estudo</u>	<u>Pontuação Unitária</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
Pós-Graduação em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas	30	30
Curso superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas	25	25
Ter concluído ensino médio/magistério	20	20
Estar cursando ensino médio/magistério	15	15
Estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.	05	05
Atestado de experiência profissional no Magistério	01 (a cada período de seis meses)	05

## **7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

7.1 - No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8 – RECURSOS:**

8.1 – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios:

I – Número de disciplinas já cursadas na graduação;

II – Candidato mais avançado nos 3 anos do Ensino Médio;

III – Se o empate persistir será considerado o candidato com maior experiência comprovada em outros estágios;

IV – Se o empate persistir, o candidato de maior idade ocupará a vaga.

9.2 - A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### **10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:**

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 16 anos;

11.1.3 - Ter o nível de escolaridade mínima exigida na Lei Municipal 2227/2018, que é estar cursando Ensino Médio.

11.1.4 – Estar estudando em instituição de ensino que mantenha convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vila Flores, 22 de março de 2019.

VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 - Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 - Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 - Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 - Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 - Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 - Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 - ENSINO MÉDIO

Regular       Magistério

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 - GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Número de disciplinas cursadas: \_\_\_\_\_

#### 3.3 - PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.3.1 - ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Número de disciplinas cursadas: \_\_\_\_\_

### 4. ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Área: \_\_\_\_\_

Instituição / Contratante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_      Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição / Contratante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_      Data da conclusão: \_\_\_\_\_



Área: \_\_\_\_\_

Instituição / Contratante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição / Contratante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição / Contratante: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	09 dias	25/03/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	03/04/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/04/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/04/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	08/04/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09/04/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	10/04/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11/04/2019
Recurso	1 dia	12/04/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/04/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	16/04/2019
Publicação da relação final de classificados	1 dia	17/04/2019
TOTAL	20 dias	